

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/ Ação Transversal – Projetos Estruturantes dos  
Sistemas Estaduais de C,T &I - 08/2005**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS  
ESTRUTURANTES DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE C,T&I**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação dos Fundos Amazônia – **CT- AMAZÔNIA**, regulamentado pelo Decreto nº 4.401, de 01/10/2002, de Agronegócio – **CT- AGRO**, regulamentado pelo Decreto nº 4.179, de 02/04/2002, de Biotecnologia – **CT-BIOTEC**, regulamentado pelo Decreto nº 4.154, de 07/03/2002, de Energia – **CT-ENERG**, regulamentado pelo Decreto nº 3.867, de 16/07/2001, de Infra-estrutura – **CT-INFRA**, regulamentado pelo Decreto nº 3.807, de 26/04/2001, Mineral – **CT-MINERAL**, regulamentado pelo Decreto nº 3.866, de 16/07/2001, de Petróleo – **CT-PETRO**, regulamentado pelo Decreto nº 3.318, de 30/12/1999, e de Saúde – **CT-SAÚDE**, regulamentado pelo Decreto nº 4.143, de 25/02/2002, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos estruturantes dos Sistemas Estaduais de C,T&I, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

## **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública tem como objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos de pesquisa básica e aplicada e de desenvolvimento tecnológico, de natureza multidisciplinar e horizonte de execução de longo prazo, que tenham caráter estruturante para o Sistema Estadual de C,T&I e que estejam em consonância com o planejamento estratégico em C,T&I de cada Estado.

## **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

**Instituição Proponente:** Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais ou Instituições afins, como colaboradoras de Governos Estaduais, por suas respectivas Secretarias ou Órgãos Estaduais de C&T.

**Instituição Executora e Co-Executoras:** Universidades e outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisas Públicas ou Privadas, que poderão ser representadas por Fundações

de Apoio, criadas para tal fim; Instituições de Pesquisa, Públicas ou Privadas, que poderão ser representadas por entidades sem fins lucrativos, desde que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico; instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, que sejam mantenedoras ou gestoras de Parques Tecnológicos ou Incubadoras de Empresas.

### **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

Cada Secretaria Estadual de C&T poderá apresentar uma única proposta, que deverá ser encaminhada à FINEP em formulário próprio, voltada para o fomento à pesquisa e o desenvolvimento tecnológico regional, tendo como base as diretrizes do planejamento estratégico em C,T&I do Estado, a modernização de sua base científica e a promoção da interação entre o setor produtivo e as instituições de C,T&I.

A proposta deverá conter um resumo do planejamento estratégico em C,T&I do Estado, indicando e justificando as ações, temas e áreas de pesquisa que serão priorizados, descrevendo os seus resultados e impactos esperados para a consolidação do Sistema Estadual de C,T&I e para o desenvolvimento econômico e social de Estado.

As instituições envolvidas na execução da proposta deverão ser identificadas pelo seu papel como executora ou co-executora, descrevendo-se o trabalho que cada uma irá realizar e demonstrando sua experiência e competência nas ações, temas e áreas priorizados, bem como suas disponibilidades de recursos humanos e materiais.

Caso necessário em função da abrangência do projeto, cada proposta de entidade executora poderá ser apresentada em separado, desde que esteja, obrigatoriamente, integrada a proposta consolidada, tal como explicitado no item 9.1.

Deverão ser ainda descritos os mecanismos de gerenciamento, articulação e integração entre as instituições executora e co-executoras a serem adotados para viabilizar a realização da proposta.

As instituições participantes do projeto devem se cadastrar no Portal [www.portalinovacao.mct.gov.br](http://www.portalinovacao.mct.gov.br), que estará disponível a partir do dia 30/04/2005. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) em 2005 e R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em 2006, originários dos Fundos Setoriais CT-AMAZÔNIA, CT- AGRO, CT- BIOTEC, CT-ENERG, CT-INFRA, CT – MINERAL, CT – PETRO e CT-SAÚDE.

O valor total máximo solicitado em cada proposta não poderá exceder R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Destes recursos, no mínimo 30% deverão ser aplicados em projetos cuja Instituição Executora esteja localizada nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) ou Centro-Oeste (CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas

dessas regiões, for inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

## 5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

A contrapartida de recursos financeiros dos Estados, a ser aplicada através da Instituição Proponente, deverá seguir a seguinte proporção:

<b>ESTADOS</b>	<b>Proporção de Contrapartida (em R\$)</b>
SP	de 1 para cada 1 de aporte dos Fundos
MG,RJ e RS	de 1 para cada 1,5 de aporte dos Fundos
AM,PA,CE,PE,BA,PB,DF,GO, MT,MS,PR,SC e ES	de 1 para cada 2 de aporte dos Fundos
AP, AC, RO, RR, TO, PI, MA, RN, SE e AL	de 1 para cada 3 de aporte dos Fundos

## 6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que sejam economicamente mensuráveis.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	<b>15/04/2005</b>
Disponibilização do Formulário	<b>20/04/2005</b>
Data final para envio eletrônico da proposta	<b>13/06/2005</b>
Data final para o envio da cópia impressa	<b>14/06/2005</b>
Divulgação do resultado	<b>A partir de 18/08/2005</b>
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18 h (horário de Brasília)</b>	

### 7.1. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses (vinte e quatro meses).

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias;
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Taxa de Administração:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas conforme estabelece a Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, no seu valor total, bolsas do CNPq nas modalidades de Bolsas de Fomento Tecnológico de Longa Duração, segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão e não podem exceder a 10% do valor total da proposta.

## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1. Apresentação das Propostas

Caso a proposta seja concebida como um arranjo, envolvendo diversas Instituições executando distintos aspectos do Plano Estratégico, o projeto apresentado à FINEP deverá consolidar as atividades de cada Instituição como metas do projeto consolidado e apresentar as propostas individuais como subprojetos.

A proposta consolidada deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP- específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto consolidada em meio magnético – disquete ou CD - e de duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

No caso de haver subprojetos, cada um deverá ser detalhadamente descrito, utilizando-se para tal o mesmo formulário da proposta consolidada, e enviado à FINEP apenas sob a forma de cópia impressa, sem o envio eletrônico.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/ Ação Transversal – Projetos Estruturantes dos Sistemas Estaduais de C,T & I - 08/2005**

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos  
Praia do Flamengo, 200, 13<sup>o</sup> andar- CAFS  
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

### **9.2. Julgamento**

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

#### **9.2.1. Pré-qualificação**

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP a sua realização:

- preenchimento completo do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (cópias impressas com assinatura dos dirigentes máximos das instituições participantes + envio eletrônico pela Internet);
- encaminhamento de cópia impressa dos subprojetos, conforme item 9.1
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme o item 2;
- atendimento ao valor limite indicado no item 4;
- apresentação de contrapartida de acordo com o estabelecido no item 5 .

#### **9.2.2. Avaliação de Mérito**

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação (formado por consultores *ad hoc* da comunidade acadêmica e/ou do meio empresarial) analisará o mérito das propostas pré-qualificadas, segundo os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTAS</b>	<b>PESO</b>
Aderência da proposta ao plano estratégico Estadual de C,T&I	<b>1-5</b>	<b>2</b>
Impacto na estruturação do sistema estadual de C,T&I	<b>1-5</b>	<b>2</b>
Impacto no desenvolvimento econômico e social da região	<b>1-5</b>	<b>2</b>
Qualificação das instituições e equipes executora e co-executoras	<b>1-5</b>	<b>2</b>

Adequação dos mecanismos gerenciais, de articulação e integração	<b>1-5</b>	<b>2</b>
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados na proposta	<b>1-5</b>	<b>1</b>
Adequação do orçamento e cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta	<b>1-5</b>	<b>1</b>

### **9.2.3. Seleção das Propostas**

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final, considerando as prioridades de alocação regional dos recursos federais.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado, onde estiver localizada a Instituição Executora, com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### **9.3. Contratação**

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

No caso de projetos apresentados por consórcios de empresas, deverá ser apresentado o contrato de formação do consórcio no qual deverá, obrigatoriamente, estar estabelecido a empresa que o representará.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se

faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

#### **9.4. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **Propriedade Intelectual:** as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- **Impugnação da Chamada Pública:** as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

### **11. CONCEITOS**

- **Proponente/Conveniente** – Instituição pública estadual, sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- **Executor** – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que coordenará a execução física e técnica do projeto

- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Contrapartida - Recursos financeiros aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Recursos Financeiros – Aporte de recursos em espécie ao executor e/ou co-executor(es) para o desenvolvimento do projeto.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos executores e/ou co-executores.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O resultado final será divulgado na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2005

---

SERGIO MACHADO REZENDE  
Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP